



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1496/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo índice do INPC acumulado no período de 01 de maio de 2007 à 31 de dezembro de 2007, aplicando-se o percentual de 3,48% (três vírgula e quarenta e oito por cento), a todos os servidores integrante do Governo Municipal, (Ativos, Inativos e Pensionista), à partir de 01 de abril de 2008, observando o disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo mesmo índice, aos ocupantes de cargo eletivo, secretários municipais e superintendentes, a partir de 01 de abril de 2008.

Art. 3º - O índice será aplicado sobre o salário base do mês de março de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA

Prefeito Municipal

